

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Edital

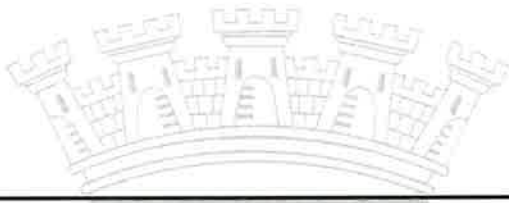
DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais – 12-10-2025

LUÍS FILIPE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de GONDOMAR, faz público, nos termos e para os efeitos do nº 2, do artigo 67.º e do artigo 68.º, da LEOAL, na sua redação atual, que a assembleia de voto da freguesia de **FÂNZERES e S. PEDRO DA COVA** foi desdobrada em **39** secções de voto, que vão funcionar nos locais seguintes:

Secções de voto	Local de funcionamento
1	 PAVILHÃO DO GRUPO DESPORTIVO E CORAL DE FÂNZERES R. São Tiago s/n, 4510-670 Fânzeres Latitude: 41.16578522985244 Longitude: -8.52649732966064
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO MUNICIPAL DE FÂNZERES Largo Júlio Dinis, 4510-586 FÂNZERES Latitude: 41.16367605234215 Longitude: -8.526529399138331
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	

ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

24	ESCOLA EB 2,3 DE S. PEDRO DA COVA Rua Rio Ferreira, 4510-314 SÃO PEDRO DA COVA Latitude: 41.14957248694498 Longitude: -8.505483524289295 
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias por iniciativa do presidente da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dessa freguesia. O recurso é apresentado perante o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz.

Paços do Município de Gondomar, 05 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara,



(Luís Filipe Araújo)